



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL VICE-PREFEITO OTÁVIO LIBERATO DEL JUDICE
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 830, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A fim de atender os dispositivos disciplinados através do Convênio, firmado com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente com a finalidade de aquisição de 01 caminhão coletor e compactador de lixo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Departamento de Finanças e Planejamento / Divisão de Contabilidade, a abertura de um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 194.025,00 (Cento e noventa e quatro mil e vinte e cinco reais)**, obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional – Programática seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – Obras

02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais

15452008.1.001 – Aquisição Bens Móveis de Uso Permanente

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 100.0026 – Convênio Coletor Lixo

Valor: R\$ 194.025,00 (Cento e noventa e quatro mil e vinte e cinco reais)

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º são decorrentes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 06 de agosto de 2014.

RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE

Prefeito Municipal

JOSÉ LUÍS PEDROSO DE LIMA

Procurador Jurídico

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO RICARDO PEREIRA DA SILVA

Coordenador de Programas Especiais